

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Cível e Empresarial

1.2. Data da implantação do PJE: 02/06/2017

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos? Sim

1.3. Data da realização da correição: 29 de outubro a 01 de novembro de 2019

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 12 a 14 de novembro de 2013

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

| Juiz Titular | Desde |
|---------------------------|------------|
| Cristiano Arantes e Silva | 14/03/2014 |

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

| Ano | Período | Motivo |
|------|--|-------------------|
| 2018 | 08/01 a 01/02/2018 19/03 a 12/04/2018 14/05 a 18/05/2018 | Férias |
| 2018 | 01/08/2018 | Viagem a trabalho |
| 2019 | 07/01 a 27/01/2019 05/02 a 13/02/2019 01/08 a 13/08/2019 19/09 a 05/10/2019 11/11 a 25/11/2019 | Férias |
| 2019 | 03/06 a 07/06/2019 31/07/2019 | Folgas de Plantão |

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

| SERVIDORES DO GABINETE | | | |
|------------------------|--|---------------------|-------------|
| | Servidores | Cargo | Função |
| 01. | Cintya Emi Sato – Mat. 140031 | Assessora | Assessoria |
| 02. | Stefan Schimdt da Luz – Mat. 166073 | Analista Judiciário | Assessoria |
| 03. | Hugo Rafael Rocha Carneiro – Mat. 160461 | Auxiliar judiciário | Atendimento |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.2.2. Servidores da secretaria

| SERVIDORES DA SECRETARIA | | | |
|--------------------------|--|---------------------|---------|
| | Servidores | Cargo | Função |
| 01. | Sidnei Pereira de Carvalho – Mat. 79073 | Analista Judiciário | Diretor |
| 02. | Orlando Ruy lobo saraiva – Mat. 41350 | Analista Judiciário | |
| 03. | Leonardo Bezerra Bittencourt – Mat. 169803 | Auxiliar judiciário | |

2.3. - ESTAGIÁRIOS

| Estagiários | Início do Estágio |
|------------------------------------|-------------------|
| Aline Lisboa Silva - 177041 | Mai/2019 |
| Rafaela Boneterre Pantoja – 181463 | Outubro/2019 |

2.4. - CEDIDOS

| Servidores Cedidos | Órgão |
|--------------------|-------|
| Não há | |

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

| | Promotor | Desde |
|-----|----------|-------|
| 01. | Não há | |
| 02. | | |
| 03. | | |

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

| | Defensor | Desde |
|-----|----------|-------|
| 01. | Não há | |
| 02. | | |
| 03. | | |

2.7. Observações / Orientações / Determinações

| |
|--|
| |
|--|

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

- | |
|---|
| <p>1. Atendimento: 1 Armário, 1 mesa, 1 computador, 3 estantes de aço, 1 armário de madeira, 2 mesas, 2 computadores, 3 cadeiras, 2. Gabinete do juiz: 4 armários, 1 mesa, 1 computador, 3. Sala da assessoria: 2 armários, 4 mesas, 4 computadores, 4. sala de audiências: 4 mesas, 1 computador, 1 estante para computador</p> |
|---|

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

| |
|--|
| <p>Salão com divisória para o atendimento e banheiro. Há 12 mesas, 1 mesa asa delta, 1 impressora, 1 frigobar, 7 computadores, 7 cadeiras giratórias, 17 estantes de ferro, 9 cadeiras simples, 3 racks.</p> |
|--|

3.3. Observações / Orientações / Determinações

| |
|--|
| |
|--|

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc.)?

Atribuição específica por tarefas/servidor

A metodologia de trabalho empregada no gabinete é realizada por meio de atribuições gerenciadas com a utilização do software teams, da microsoft. A ordem cronológica de julgamento prevista no código

No atendimento, o servidor responsável

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Atribuições do gabinete

Os servidores lotados no gabinete realizam análise de processos e elaboram minutas de despachos, decisões e sentenças.

Entretanto, os servidores executam tarefas relativas a cada setor: A assessora faz a gestão do Gabinete, gerenciando tarefas sob a supervisão do Magistrado; o servidor Hugo realiza o atendimento e triagem de processos. O servidor Stefan realiza análise de processos em geral e minutas de despachos, decisões e sentenças.

A estagiária Aline realiza a movimentação de processos para a Secretaria, além de fazer minutas de decisões, despachos e sentenças sob a supervisão da Assessora do Juiz.

Atribuições da Secretaria

Na secretaria, a gestão em geral e triagem dos processos cabe ao Diretor de Secretaria. O Diretor de Secretaria atual foi lotado em 28/10/2019.

Atualmente a Secretaria, além do diretor, conta com um analista, um auxiliar e uma estagiária.

O atendimento no balcão é realizado pelo auxiliar judiciário, Leonardo. O servidor foi lotado na Secretaria em 26/09/2019 e também realiza tramitações e juntada de petições.

A estagiária da Secretaria foi lotada neste mês de outubro de 2019, auxilia o diretor anterior na triagem de processos, realiza juntadas e tramitações.

O analista judiciário foi cedido pelo gabinete à Secretaria em 30/10/2019 e realiza análise de processos e cumprimentos.

Em razão da implantação do Projeto Renovar na Secretaria da 13ª Vara, toda a estrutura física da Secretaria será revista e a totalidade dos processos físicos serão analisados.

Portanto, somente após a conclusão e implantação do projeto e com a chegada de novos servidores, pelo menos mais um(a) estagiário(a) a divisão do trabalho entre os servidores será adequada a realizada do projeto.

Cabe ressaltar que os servidores trabalham com dois sistemas de acompanhamento processual (PJE e LIBRA) e em relação ao PJE, há necessidade de treinamento dos servidores, como também a necessidade urgente de lotação de pelo menos mais um





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

estagiário e mais um servidor, considerando a demanda e o número elevado de processos pendentes de análise e prosseguimento por parte da Secretaria da Vara.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Segundo informações do Diretor de Secretaria, no momento do atendimento, verificando o atendente a necessidade de juntada, esta é feita imediatamente.
A juntada de petições é diária, e o critério utilizado é realizar a juntadas de petições de processos que estão aguardando movimentação há mais de cem dias.
Há pastas de petições aguardando juntadas relativas aos anos de 2011, 2012, 2013 até 2019.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Não, mas a vara terá em implementação do Projeto Renovar da Corregedoria

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Sim

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Segundo o Diretor de Secretaria pedem o prazo de dois ou três dias. Entretanto, os processos estão tramitados regularmente e é muito raro ocorrer do processo não ser localizado.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc.)?

Utilizado o código de tramitação "retiradas para xerox"

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Segundo informações do atual Diretor de Secretaria, há expedientes recebidos e não respondidos, entretanto não há controle do quantitativo dessas demandas. Não foi repassada qualquer informação pelo anterior diretor de Secretaria sobre expedientes pendentes de resposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Utiliza atos ordinatórios e todos são cadastrados no processo.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Sim

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim, são apensados e após, recebem a devida baixa.

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc.?

Não há processos aguardando emissão de laudo.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Expede-se o ofício de reiteração

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

A publicação da resenha não é diária, dando-se de três em três dias e a certificação é feito nos autos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Segundo o Diretor de Secretaria não há processos extraviados

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Segundo o Diretor de Secretaria, sim, a unidade adota boas práticas. No gabinete, há adoção dos despachos, decisões e sentenças em bloco em modelos padrões para processos de mesma natureza. Os processos são organizados por ano e pelos critérios de "prioridade" e "meta". Na Secretaria, em razão da mudança de diretor de secretaria e da totalidade da equipe, não há informações sobre boas práticas realizadas pela Secretaria.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Utilizam-se os escaninhos. A verificação dos prazos não é diária. Os prazos são verificados quinzenalmente, haja vista a falta servidores na Secretaria.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Há controle. Com base na relação do Libra, publica-se o ato ordinatório e em não havendo atendimento, expede-se mandado de busca e apreensão. Com a recente nomeação do diretor de secretaria, resta prejudicado o registro da frequência com que tais providências são tomadas, havendo a previsão de que essas ações sejam adotadas mensalmente.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

| | Número do processo | Data da carga e/ou remessa | Destinatário da carga e/ou remessa | Atraso (dias) |
|----|---------------------------|----------------------------|---|---------------|
| 01 | 0031832-06.2007.8.14.0301 | 19/04/2012 | Francisco Hozanan Oliveira - OAB/PA nº 3138 | 2750 |
| 02 | 0009882-36.2011.8.14.0301 | 24/05/2012 | Wilson Dahas Jorge Filho - OAB/PA nº 2270 | 2715 |
| 03 | 0015403-95.2012.8.14.0301 | 19/09/2012 | Danilo Soares da Silva - OAB/PA nº 14450 | 2597 |
| 04 | 0025655-11.2010.8.14.0301 | 30/10/2012 | Teodomiro Cantuaria Filho - OAB/PA nº 1552 | 2556 |
| 05 | 0037446-87.2008.8.14.0301 | 17/01/2013 | Fernando Calheiros Rodrigues Domingos - OAB/PA nº 10446 | 2477 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim, cumprem integralmente

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não está havendo retardamento

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Expedimos relatórios do Libra/PJE. Os relatórios de mandados em aberto no Libra e PJE são verificados com frequência diária, com controle feito através de listas fornecidas pelos sistemas e, se necessário, a cobrança de mandados é feita junto aos oficiais de justiça, sem registro de atrasos nas entregas de certidões nos últimos meses.

| Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça | | | |
|--|--------------------|---------------------|-----------------|
| Tipo de expediente | Número do processo | Data do recebimento | Nome do Oficial |
| 0 | 0 | 0 | 0 |

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

A Vara utiliza os sistemas BACENJUD e RENAJUD.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) – Não se aplica.

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) – Não se aplica.

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) – Não se aplica.

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) – Não se aplica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

As audiências são realizadas de segunda a sexta e são, em maioria, de conciliação, em cumprimento ao que dispõe o art. 334 do NCPC e em consonância com a concepção de solução de litígios por meio transações. Em casos específicos de demandas repetitivas, a saber: revisionais contratuais por atraso em obra e revisionais contratuais de empréstimos, nas quais as demandadas possuem uma política de não realização de acordo, para evitar eventual morosidade processual, a marcação de audiência conciliatória depende de pedido expresso das partes.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

O tempo médio varia de acordo com a especificidade dos casos. Comumente, em cerca de 2 meses já é efetivamente realizada a audiência remarcada. Em situações nas quais deva ser expedida carta precatória, o tempo médio é de 3 meses.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Sim, organizada pela agenda do Microsoft Teams, com backup físico.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Não há inclusão na pauta de processos em fase de cumprimento de sentença

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

A unidade aderiu a CEJUSC. Em geral, não houve conciliações, não resultado em impacto na pauta.

6.6. Pauta de audiências:

| Datas mais distantes das audiências | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|-----------|------|
| | Conciliação e/ou Transação penal | Instrução | Infância - área Protetiva | Infância - área Infracional | Réu Preso | Réu Solto | Júri |
| N. do Processo | | 0040375-95.2013.814.0301 | | | | | |
| Data | | 20/02/2020 | | | | | |

6.7. Audiências realizadas

| Quantidade de audiências | | | | | | | |
|--------------------------|----------------------------------|-----------|---------------------------|-----------------------------|-----------|-----------|------|
| Ano | Conciliação e/ou Transação Penal | Instrução | Infância - área Protetiva | Infância - área Infracional | Réu Preso | Réu Solto | Júri |
| 2018 | 28 | | | | | | |
| 2019 | 16 | | | | | | |

6.8. Observações / Determinações / Orientações:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

| META 1/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018 | | | |
|---|--------------|-----------|-----------------------------|
| Ano | Distribuição | Sentenças | Cumprimento |
| 2018 | 1008 | 706 | 69,97% Meta não cumprida |

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

| META 2/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018 | | | | | | | |
|---|--------|--------------|-----------|------------|-------------|-------------------------|---------------------------|
| Ano | Acervo | Alvo da meta | Sentenças | Julgamento | Cumprimento | Pendentes de julgamento | Necessidade de julgamento |
| 2018 | 2027 | 1622 | 960 | 47,36% | 59,20% | 1067 | 662 |

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. -

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

| META 4/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018 | | | | | | | |
|---|---------------|--------------|-----------|------------|-------------|-------------------------|---------------------------|
| Ano | Acervo | Alvo da meta | Sentenças | Julgamento | Cumprimento | Pendentes de julgamento | Necessidade de julgamento |
| 2018 | Não se aplica | | | | | | |

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018. Não se aplica.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

| META 6/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018 | | | | | | | |
|---|--------|--------------|-----------|------------|-------------|-------------------------|---------------------------|
| Ano | Acervo | Alvo da meta | Sentenças | Julgamento | Cumprimento | Pendentes de julgamento | Necessidade de julgamento |
| 2018 | 4 | 2 | 4 | 100% | 166,67% | 0 | -2 |

7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018. Não se aplica





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

| |
|--|
| |
|--|

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

OBSERVAÇÃO: NÃO PREENCHER - A ESCOLHA DOS PROCESSOS SERÁ ALEATÓRIA

| | Número do processo | Observações / Recomendações |
|-----|---------------------------|--|
| 01. | 0019437-11.2015.8.14.0301 | <p>Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária c/ Liminar 22/05/2015 – distribuição; 15/07/2015 – despacho determinando a da requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação, juntado aos autos cópia dos respectivos atos constitutivos; 08/04/2016 – decisão interlocutória deferindo o pedido liminar de busca e apreensão do bem, devendo o mesmo ser entregue aos representantes legais do requerente, mediante Termo de Entrega de Recebimento; citação da parte requerida e intimação da parte requerente; 07/07/2016 – ato ordinatório determinando a juntada de mandado com certidão negativa e intimação do autor para se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista o retorno do mandado sem cumprimento; 26/08/2019 – despacho determinando a abertura de prazo de 10 (dez) dias para que a parte interessada apresente planilha atualizada da execução; 03/09/2019 – certidão informando que a parte autora não cumpriu o despacho de fls. 55 em sua integralidade Recomendação: juntada de petição pendente e remessa de autos conclusos</p> |
| 02. | 0012523-28.2002.8.14.0301 | <p>Ação de Rescisão Contratual c/c Perdas e Danos com Pedido de Tutela Antecipada 21/03/2002 – distribuição 10/04/2002 – decisão determinando a citação do réu e reservando-se para apreciar a tutela após ouvir a parte contraria; 19/06/2002 – juntada de mandado de citação com certidão positiva de citação; 06/09/2002 – despacho determinando que a escrivã certifique sobre a ausência de contestação/defesa nos autos 01/10/2002 – despacho determinando a remessa de autos a contadoria do juízo 28/11/2002 – sentença julgando em parte procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, condenando o réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa</p> |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | |
|-----|--------------------------|---|
| | | <p>18/03/2003 – despacho determinando a certificação do trânsito em julgado da decisão de fls. 24, e posterior expedição de mandado de apreensão do veículo descrito na inicial</p> <p>27/04/2007 – despacho determinando a intimação dos requerentes, por AR, para se manifestarem seu interesse no prosseguimento do feito, 48 horas, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos</p> <p>24/10/2007 – despacho determinando a certificação sobre a existência de petições pendentes de juntada nos autos e encaminhamento dos autos à redistribuição</p> <p>25/11/2008 – despacho determinando a renovação de diligência para apreensão do veículo no endereço indicado as fls. 34;</p> <p>25/05/2009 – despacho ordinatório determinando a intimação das partes para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, bem como recolher custas;</p> <p>08/07/2009 – despacho determinando o cumprimento do despacho de fls. 36;</p> <p>14/07/2009 – ato ordinatório determinando a intimação do autor para recolher custas judiciais para expedição de mandado, bem como fornecer cópia da inicial para acompanhar diligência;</p> <p>11/09/2009 – despacho determinando o aguardo em secretaria até o término do mutirão em razão da Meta 2 do CNJ</p> <p>15/10/2009 – decisão determinando o bloqueio de valores em nome do executado;</p> <p>09/07/2012 – despacho determinando a juntada de petições pendentes, certificação e posterior conclusão</p> <p>16/09/2014 – ato ordinatório determinando a intimação da parte autora para dizer do prosseguimento do feito e pagamento de custas pendentes no prazo de 10 (dez) dias;</p> <p>22/02/2018 – certidão informando que não houve cumprimento pela parte requerente do despacho de fls. 53;</p> <p>26/03/2018 – despacho determinando a intimação pessoal da parte autora para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção;</p> <p>28/06/2018 – expedição de intimação postal</p> <p>Recomendação: certificar o cumprimento da intimação postal, após conclusos</p> |
| 03. | 0025938-85.2007.814.0301 | <p>Execução de Título Extrajudicial</p> <p>30/08/2007: distribuição do feito.</p> <p>20/09/2007: despacho inicial determinando a citação do executado e pagamento do débito.</p> <p>05/11/2007: certidão do oficial de justiça informando o a impossibilidade de citação do executado, diante de sua mudança de endereço.</p> <p>14/12/2007: manifestação do exequente requerendo arquivamento provisório do processo.</p> <p>17/12/2007: certidão do oficial de justiça informando a citação do executado.</p> |





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | |
|-----|--------------------------|--|
| | | <p>11/02/2009: decisão deferindo a suspensão da execução.</p> <p>27/06/2011: pedido do exequente de suspensão do feito pelo prazo de mais 1(um) ano.</p> <p>12/09/2011: decisão determinando a pesquisa do endereço e de bens do executado, via BACENJUD, RENAJUD e SIEL.</p> <p>14/09/2011: minuta de detalhamento das pesquisas juntadas aos autos.</p> <p>06/02/2013: decisão determinando a intimação das partes para manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.</p> <p>09/04/2013: manifestação do exequente requerendo a busca e bloqueio de veículos e penhora <i>online</i> de bens do executado.</p> <p>11/07/2013: decisão determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação no endereço do executado.</p> <p>07/01/2016: juntada de procuração dos novos advogados da parte exequente e pedido de vistas.</p> <p>17/03/2016: manifestação do exequente requerendo o arresto de bens do executado, via BACENJUD.</p> <p>16/09/2016: reiteração do pedido de arresto de bens do executado, via BACENJUD.</p> <p>26/09/2019: decisão assinando o prazo de 10 dias para a parte exequente atualizar a planilha de débito e preencher planilha anexa à decisão.</p> <p>Recomendação: proceder à juntada das petições pendentes, protocoladas sob o nº 2019.03749025-85 e 2019.03940023-70 e dar cumprimento à decisão de fl. 92.</p> |
| 04. | 0015716-42.2010.814.0301 | <p>Ação de Consignação em Pagamento</p> <p>19/04/2010: distribuição do feito.</p> <p>09/07/2010: prolação de sentença homologando o reconhecimento do pedido, pelo requerido, e condenando o mesmo ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Determinada a expedição de ofício à Coordenadoria de Depósitos Judiciais, para informar acerca da existência de depósito judicial e, em caso positivo, a transferência dos valores para conta vinculada ao juízo e expedição de alvará em favor do réu.</p> <p>16/07/2010: expedição de alvará judicial em nome do requerido, para levantamento dos valores depositados, no montante de R\$ 126.022,55(cento e vinte e seis mil, vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).</p> <p>27/10/2010: decisão indeferindo o pedido do exequente de levantamento de parte dos valores consignados, a título de honorários advocatícios.</p> <p>04/11/2010: pedido da parte autora/exequente de cumprimento de sentença, no que se refere ao pagamento dos honorários advocatícios.</p> <p>23/11/2010: decisão determinando a intimação do requerido para pagamento do débito.</p> <p>27/06/2011: decisão determinando o bloqueio de valores do executado, via BACENJUD.</p> <p>14/07/2011: pedido do executado para desbloqueio</p> |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | |
|-----|---------------------------|---|
| | | <p>dos valores bloqueados via BACENJUD, em razão de tratar-se de conta salário. 22/07/2011: decisão deferindo o desbloqueio dos valores. 26/07/2018: pedido da exequente de prosseguimento da execução. 26/08/2019: decisão assinando o prazo de 10 dias para a parte exequente atualizar a planilha de débito e preencher planilha anexa à decisão. Recomendação: proceder à juntada das petição pendente, protocolada sob o nº 2019.03648967-44, e dar cumprimento à decisão de fl. 139.</p> |
| 05. | 0018091-93.2013.8.14.0301 | <p>Ação de Indenização por Danos Morais 05/04/2013 – Distribuição. 06/05/2013 – Decisão Interlocutória deferindo justiça gratuita, reconhecendo a relação de consumo, determinando a inversão do ônus da prova, concedendo prioridade ao feito, concedendo antecipação dos efeitos da tutela para cancelar a inscrição do débito nos cadastros restritivos de crédito, obrigando que a ré reestabelecesse o contrato firmado com o autor e determinando a citação do demandado. 10/05/2013 – Expedidos Ofícios à SERASA e SPC. 05/06/2013 – Juntada de AR. 06/06/2013 – Juntada de contestação. 12/06/2013 – Juntada de petição informando a interposição de Agravo de Instrumento perante o E. TJ/PA. Remessa de processo. 17/06/2013 – Expedida certidão de objeto e pé. 27/06/2013 – Juntada de petição do autor e informações prestadas pela Câmara de Dirigentes Logistas de Belém. 18/07/2013 – Despacho mantendo a decisão agravada, determinando a intimação do autor para apresentar réplica à contestação e designando data de audiência para 18/11/2013. 24/09/2013 – Juntada de petição com boletos vincendos. 27/09/2013 – Juntada de ARs. 18/11/2013 – Realizada audiência, sem conciliação. 30/05/2014 – Juntada de petição do autor. 12/11/2014 – Certidão de ato ordinatório de juntada do acórdão, decisão e certidão de trânsito em julgado. 03/09/2015 – Juntada de Petição. 04/08/2017 – Decisão oportunizando a manifestação das partes, inclusive no tocante a produção de provas. 22/05/2018 – Certidão lavrada pela Diretora de Secretaria informando que não houve manifestação das partes. 23/10/2018 – Juntada de petições. 21/05/2019 – Juntada de petição. 21/02/2019 – Sentença julgando procedente a ação. 08/07/2019 – Certidão de publicação da sentença no Diário da Justiça. 05/08/2019 – Juntada de recurso de apelação. 05/08/2019 – Ato ordinatório intimando a parte apelada para a apresentação de contrarrazões.</p> |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | |
|-----|--------------------------|---|
| | | Recomendação: Juntar as contrarrazões ou certificar a sua ausência e proceder a conclusão do feito. |
| 06. | 0015271-67.2014.814.0301 | Execução de Título Judicial 09/04/2014: distribuição do feito. 17/03/2014: decisão determinando a citação do executado para o pagamento do débito exequendo. 06/05/2014: certidão do oficial de justiça confirmando a citação do executado. 16/05/2014: petição de impugnação à execução apresentada pelo executado. 06/08/2014: manifestação do exequente à impugnação. 29/03/2019: decisão determinando a suspensão da execução, diante de determinação do STF. 30/08/2019: despacho determinando a juntada de termo de audiência realizado pelo NUPEMEC e a intimação das partes para manifestarem interesse no prosseguimento do feito. 28/05/2019: termo de audiência informando o não comparecimento da parte requerente. Recomendação: numeras as últimas folhas dos autos e dar cumprimento ao despacho de fl. 91. |
| 07. | 0027065-21.2009.814.0301 | Busca e Apreensão – Decreto Lei nº 911/69 18/06/2009: distribuição do feito. 30/04/2010: prolação de sentença julgando procedente o pedido de busca e apreensão, declarando a rescisão do contrato e a consolidação da posse sobre o bem nas mãos do autor. 19/07/2010: petição da procuradora da parte autora, requerendo a execução dos honorários advocatícios. 06/10/2010: decisão determinando a intimação do executado para pagamento do débito. 02/12/2011: despacho determinando a intimação do requerente para manifestar interesse no prosseguimento da ação, no prazo de 48 horas. 21/03/2012: pedido do exequente de penhora online de ativos financeiros do executado, via BACENJUD. 20/05/2012: decisão deferindo a penhora online. 03/04/2012: requerimento do exequente de dilação de prazo para dar andamento no feito. 10/07/2012: despacho determinando a suspensão do processo. 05/07/2019: pedido de realização de arresto eletrônico. Recomendação: fazer conclusão dos autos. |
| 08. | 0013185-60.2013.814.0301 | Ação Revisional de Contrato 06/03/2013: distribuição do feito. 08/04/2013: despacho inicial determinando a citação do requerido. 06/05/2013: contestação apresentada pela parte requerida. 05/05/2015: manifestação da parte autora requerendo a desistência da ação. 26/06/2017: despacho determinando a intimação do requerido para se manifestar sobre o pedido de desistência. |





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | |
|-----|---------------------------|---|
| | | Recomendação: proceder à juntada da petição pendente, protocolada sob o nº 2019.02661518-11 e, após, fazer conclusão dos autos. |
| 09. | 0037503-10.2013.814.0301 | Ação Revisional de Contrato 24/07/2013: distribuição do feito. 28/07/2019: prolação de sentença julgando improcedentes os pedidos e condenando a parte autora em custas e honorários, ambos com a exequibilidade suspensas, diante da concessão da gratuidade de justiça. Processo com tramitação regular. |
| 10. | 0822737-74.2017.8.14.0301 | Ação Ordinária de Obrigação de Fazer 30/08/2017: distribuição do feito à 7ª Vara Cível e Empresarial da Capital. 10/10/2017: decisão determinando a remessa dos autos ao juízo da 13ª Vara Cível e Empresarial da Capital, em razão de prevenção. 16/04/2018: prolatada sentença de homologação de acordo realizado entre as partes. Recomendação: certificar o trânsito em julgado e arquivar os autos. |

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.
 OBSERVAÇÃO: NÃO PREENCHER - A ESCOLHA DOS PROCESSOS SERÁ ALEATÓRIA

| | Número do processo | Data da Remessa | Juízo Deprecado | Observações / Recomendações |
|-----|---------------------------|-----------------|-----------------|--|
| 01. | 0028918-32.2014.8.14.0301 | 17/10/2014 | Brasília - DF | Ação Monitória 16/07/2014 – Distribuição. 25/07/2014 – Decisão Interlocutória deferindo a expedição de mandado para pagamento, no prazo de 15 dias. 14/08/2014 – Oficial de Justiça certificou que deixou de citar a requerida, uma vez que estava desativada em Belém e funcionando exclusivamente em Brasília-DF. 17/10/2014 – Expedida Carta Precatória para citação da requerida em Brasília-DF. 20/01/2015 – Juntada de AR. 19/03/2015 – Juntada decisão proferida na Carta Precatória pela Juíza de Direito de Brasília-DF. 27/03/2015 – Juntada de petição da autora. 30/03/2015 – Expedida carta precatória para citação da requerida em Brasília-DF. 22/05/2015 – Juntada de Ar. 28/05/2015 - Juntada decisão proferida na Carta Precatória |





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | | | |
|-----|---------------------------|------------|------------------------|---|
| | | | | <p>pela Juíza de Direito de Brasília-DF. 01/07/2015 - Juntada de petição. 05/11/2015 - Despacho deferindo a citação postal e concedendo a isenção de custas para o ato. 02/12/2015 - Expedida Carta Precatória para citação da requerida. 28/03/2016 - Juntada de correspondência devolvida com certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria. 07/06/2016 - Juntada de AR. 02/08/2016 - Juntada de petição e de Carta Precatória. 30/03/2017 - Juntada de petição da requerente. 23/11/2017 - Despacho indeferindo o pedido formulado de citação por edital, determinando a citação pelos Correios com AR. 04/09/2018 - Despacho determinando que a Secretaria Judicial certifique o cumprimento do despacho anterior. 28/01/2019 - Expedida citação postal. 31/01/2019 - Juntada correspondência devolvida com a observação de "mudou-se". Recomendação: Certificar a devolução da Carta de Citação e proceder a lavratura de ato ordinatório para que a parte autora seja instada a manifestar-se.</p> |
| 02. | 0045140-46.2012.8.14.0301 | 22/10/2012 | Comarca de Santarém-PA | <p>Execução de Título Extrajudicial 19/09/2012 - Distribuição do feito. 17/10/2012 - Despacho determinando a citação do executado. 22/10/2012 - Expedida Carta Precatória para a Comarca de Santarém-PA a fim de citar os requeridos. 30/11/2012 - Juntada de AR. 06/12/2013 - Juntada de Carta Precatória devolvida pela Comarca de Santarém-PA. 14/02/2014 - Lavrada certidão atestando a regularização do feito após a devolução da Carta</p> |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | | | |
|-----|--|--|--|---|
| | | | | Precatória. 19/06/2017 - Juntada de petição. 26/08/2019 - Despacho concedendo prazo para a parte interessada apresentasse planilhas atualizadas da execução e dos dados do processo. 28/08/2019 - Certificada a publicação do Despacho no Diário da Justiça. 23/03/2019 - Juntada de petição da exequente. Recomendação: Proceder a conclusão do feito. |
| 03. | | | | |
| 04. | | | | |
| 05. | | | | |

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

OBSERVAÇÃO: NÃO PREENCHER - A ESCOLHA DOS PROCESSOS SERÁ ALEATÓRIA

| | Número do processo | Data da Distribuição | Juízo Deprecante | Observações / Recomendações |
|-----|--------------------|----------------------|------------------|-----------------------------|
| 01. | | | | |
| 02. | | | | |
| 03. | | | | |
| 04. | | | | |
| 05. | | | | |

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

SEPARAR PREVIAMENTE

| | Número do processo | Data do último despacho | Observações / Recomendações |
|-----|---------------------------|-------------------------|--|
| 01. | 0000963-08.1997.8.14.0301 | 10/07/2012 | Falência 28/01/1997 - distribuição 30/01/1997 - decisão determinando citação da requerida, para no prazo de 24 horas responder, arbitramento de honorários advocatícios, e expedição de ofício de levantamento 19/02/1997 - despacho determinando a manifestação dos autores sobre a defesa e documentos juntados pela empresa da requerida 20/02/1997 - juntada de mandado de citação com certidão positiva de citação 10/03/1997 - despacho determinando a manifestação do Ministério Público; 31/03/1997 - manifestação do Ministério Público opinando pela decretação da falência da empresa Multibolsa LTDA; |





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | | |
|-----|---------------------------|------------|---|
| | | | <p>12/05/1997 – sentença acolhendo o parecer do Ministério Público e deferindo o pedido para decretar a falência da empresa Multibolsa Intermediações de Negócios e Representações;</p> <p>23/05/1997 – decisão deferindo o pedido de fls. 44, nomeando como síndico o Dr. Ary de Oliveira da Silva, para as providencias que faz jus ao cargo;</p> <p>02/06/1997 – termo de compromisso de síndico em massa falida;</p> <p>02/06/1997 – petição da empresa Multibolsa Intermediações de Negócios e Representações LTDA requerendo a reconsideração do despacho que decretou a falência com a juntada de cópia de agravo de instrumento;</p> <p>05/06/1997 – despacho determinando a remessa de autos ao Ministério Público</p> <p>05/06/1997 – manifestação do Ministério Público não só opinando pelo deferimento do pedido do síndico, por conter amparo legal, como também requerendo a prisão do Sr. Ricardo Antônio de Oliveira Almeida, com fulcro no art. 193, art. 187 da Lei de Falência c/c o art. 29, do CP art. 348 do CP e art. 348 do CP em concurso formal (art. 70 do CP)</p> <p>07/07/2008 – decisão determinando o encaminhamento dos autos à redistribuição</p> <p>11/11/2008 – despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria da 1ª Câmara Cível Isolada requerendo informações sobre o Agravo de Instrumento interposto por Multibolsas – Intermediações de Negócios e Representações Ltda contra os agravados</p> <p>10/07/2012 – despacho determinando a juntada de petições pendentes, após conclusos</p> <p>Recomendação: cumprir o despacho retro, em sua integralidade</p> |
| 02. | 0000651-71.1995.8.14.0301 | 12/02/2018 | <p>Ação de Consignação de Aluguel e Acessórios da Locação</p> <p>18/01/1995 – distribuição</p> <p>25/01/1995 – decisão concedendo justiça gratuita, determinando que o autor efetue, sob pena de extinção do processo, em vinte e quatro horas, o depósito da importância referente aos alugueis e acessórios de locação, juntando, quando do depósito, petição discriminando pormenorizadamente a verba depositada e determinação de citação</p> |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | | |
|-----|--------------------------|------------|---|
| | | | <p>09/03/1995 – juntada de mandado de citação com certidão positiva 20/03/1995 – contestação 24/03/1995 – certidão informando a tempestividade da contestação 31/03/1995 – despacho determinando que o autor se manifeste sobre a contestação no prazo de 10 dias 08/06/1995 – sentença acolhendo a preliminar de ilegitimidade da parte arguida pelo Réu, para julgar o autor carecedor da ação, uma vez que o réu não é o titular passivo da pretensão ajuizada, extinguindo o processo sem julgamento do mérito com fundamento no art. 329 c/c art. 267, inciso VI, todos do CPC 10/05/1996 – despacho determinando que a parte apelada ofereça contrarrazões 20/06/1996 – contrarrazões 04/02/1997 – decisão determinando que os autos subam com as cautelas legais ao Egrégio Tribunal de Justiça 29/09/1997 – decisão determinando a redistribuição 30/03/1998 – acórdão conhecendo do recurso, mas negando-lhes provimento para manter a sentença em todos os seus termos 23/05/2001 – decisão determinando o cumprimento do acórdão, arquivando-se os autos, nos termos decididos na sentença e mantidos pelo acórdão 29/09/2015 – decisão interlocutória declarando o juízo incompetente, em razão da matéria, para prosseguir no feito, determinando que o mesmo seja redistribuído para outra vara 12/03/2018 – despacho determinando que as partes manifestem interesse no prosseguimento do feito, dizendo o que pretendem, especificando a medida que entenderem cabível ao caso concreto 12/06/2018 – petição da Defensoria Pública devolvendo os autos para que o juízo decidir o que entender de direito 28/03/2019 – remessa de autos conclusos 24/05/2019 – em consulta ao Sistema LIBRA, houve a devolução de autos para a secretaria sem despacho 21/10/2019 - remessa de autos conclusos Recomendação: deliberar sobre a petição da Defensoria Pública</p> |
| 03. | 0026011-79.2001.814.0301 | 16/03/2018 | Ação Monitória 19/10/2001: distribuição do feito para a |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | | |
|-----|--------------------------|------------|---|
| | | | <p>1ª Vara de Fazenda da Capital. 24/10/2001: despacho determinando a emenda da inicial. 13/11/2001: manifestação da parte autora procedendo à emenda da inicial. 28/11/2001: despacho determinando a citação do requerido. 02/01/2002: certidão do oficial de justiça informando a citação por hora certa da parte requerida. 08/12/2009: decisão deferindo o pedido de suspensão do processo. 17/03/2010: pedido de extinção do processo pela parte autora, diante da satisfação do débito pela parte requerida. 15/09/2017: decisão declarando a incompetência do juízo da 1ª Vara de Fazenda da Capital para processar e julgar o feito. 16/03/2019: decisão do juízo desta 13ª Vara Cível e Empresarial da Capital, suscitando conflito de competência e determinando a expedição de ofício ao Tribunal de Justiça. Determinando o acautelamento dos autos em secretaria ate ulterior deliberação do Tribunal. 27/05/2019: expedição de ofício dando cumprimento à decisão retro mencionada. Processo com tramitação regular.</p> |
| 04. | 0052919-57.2000.814.0301 | 23/08/2019 | <p>Ação de Reparação Civil 20/11/2000: distribuição do feito à 2ª Vara de Fazenda da Capital. 29/11/2000: despacho inicial determinando a citação da parte requerida. 05/04/2001: certidão do oficial de justiça informando a citação da requerida. 17/09/2001: apresentação de contestação. 21/11/2002: termo de audiência informando o saneamento do feito e deferimento de produção de prova testemunhal, oitiva das partes e realização de perícia. 24/01/2006: manifestação da parte autora requerendo a declaração de incompetência do juízo, em relação à matéria. 24/07/2006: decisão rejeitando a incompetência do juízo suscitada pelo autor e determinando a intimação das partes para se manifestarem acerca da necessidade de prova pericial ainda pendente, diante do decurso do tempo. 07/08/2006: manifestação da requerida ratificando a necessidade de produção</p> |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | | |
|-----|--------------------------|------------|---|
| | | | <p>de prova pericial. 11/08/2006: interposição de agravo de instrumento pela parte autora. 09/05/2014: despacho determinando a intimação das partes para depositarem em juízo o valor correspondente aos honorários do perito nomeado à fl. 251, sob pena de desistência da prova pericial. 12/02/2015: petição da parte autora requerendo a declaração de incompetência do juízo, em relação à matéria, com remessa dos autos à Justiça do Trabalho. 21/08/2015: decisão deixando de conhecer do pedido de declaração de incompetência, diante do trânsito em julgado acerca do mesmo pedido. 20/06/2018: decisão do juízo da 2ª Vara de Fazenda da Capital, determinando a redistribuição do feito a uma das varas cíveis da capital. 12/07/2018: redistribuição do feito à 13ª Vara Cível e Empresarial da Capital. 23/08/2019: despacho determinando a intimação do autor para informar se possui interesse na oitiva das testemunhas arroladas, sob pena de extinção. Recomendações: proceder à juntada das petições protocoladas sob os nº 2019.03596189-74, 2019.03667331-48 e 2019.03713390-96. Após certificar o que for necessário e remeter os autos conclusos.</p> |
| 05. | 0023176-92.2001.814.0301 | 02/08/2018 | <p>Ação de Indenização por Danos Morais 26/09/2001: distribuição do feito à 1ª Vara de Fazenda da Capital. 09/10/2001: despacho inicial determinando a citação do requerido. 07/12/2001: certidão do oficial de justiça informando a citação do requerido. 02/01/2002: apresentação de contestação. 18/04/2002: manifestação à contestação apresentada pelos autores. 06/02/2003: termo de audiência informando a impossibilidade de conciliação, deferindo a produção das provas requeridas e designando audiência de instrução e julgamento para depoimento pessoal das partes. 20/02/2003: termo de audiência informando a oitiva das partes. 02/08/2013: decisão do juízo da 1ª Vara de Fazenda da Capital, determinando a redistribuição do feito a uma das varas cíveis da capital, em razão de sua</p> |





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | | |
|-----|---------------------------|------------|---|
| | | | <p>incompetência para processar e julgar o processo. 19/03/2019: redistribuição do feito à 13ª Vara Cível e Empresarial da Capital. Recomendação: remeter os autos conclusos com urgência.</p> |
| 06. | 0016769-75.1999.814.0301 | 29/11/2001 | <p>Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial 28/09/1999: distribuição do feito. 14/10/1999: despacho inicial determinando a citação do executado. 02/06/2000: manifestação do executado nomeando bens à penhora. 20/09/2001: despacho determinando a intimação do exequente sobre os bens nomeados à penhora. 26/09/2001: arguição de nulidade apresentada pelo executado. 02/10/2001: manifestação da exequente aceitando os bens indicados à penhora. 29/11/2001: decisão rejeitando a arguição de nulidade e determinando a lavratura de termo de penhora. Recomendação: dar prosseguimento ao feito com urgência.</p> |
| 07. | 0000140-12.1986.8.14.0301 | | <p>Habilitação de crédito - falência 23/06/1986 – Distribuição. 20/06/1986 – Despacho de recebimento. 25/06/1986 – Certidão de envio de despacho à publicação. 15/09/2009 – Despacho determinando a intimação das partes para manifestarem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas. 18/09/2009 – Juntado boleto de recebimento de custas e página do Diário da Justiça na qual constou a publicação do despacho anterior. 27/01/2010 – Juntada de petição. 05/02/2010 – Despacho determinando que fosse promovida a atualização do débito em 5 dias, sob pena de extinção. 25/02/2010 – Juntada de petição. 28/07/2011 – Juntada de petição contendo demonstrativo de débito atualizado. 02/09/2011 – Despacho determinando a redistribuição do feito. 27/09/2011 – Solicitação de orientação para o distribuidor judicial. 10/10/2011 – Despacho da lavra do Juiz de Direito Diretor do Foro do Rio Grande do Sul determinando a remessa dos autos à Distribuição para devolução à Comarca de Belém/PA. 03/09/2012 – Despacho determinando a lavratura de certidão acerca da</p> |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | |
|-----|--|--|
| | | <p>pertinência ao processo n.º 1986.1.000894-5. 12/09/2012 – A Diretora de Secretaria certificou que os autos não correspondem à falência da empresa requerida. 28/11/2012 – despacho determinando a redistribuição do feito. 18/02/2013 – Despacho determinando o desarquivamento dos autos n.º 0052786-43.2000.8.14.0301 e o apensamento a estes. 15/06/2018 – Despacho determinando a intimação do autor por carta registrada com AR, para providenciar o andamento do feito, no prazo de 5 dias. 05/07/2018 – Juntada de petição do autor, requerendo a desistência da ação. 19/10/2018 - Despacho determinando a redistribuição do feito. 07/11/2018 – Redistribuição. 09/11/2018 – Conclusão do feito. Recomendação: Considerando a data original do processo e a Meta 2 do CNJ, priorizar o julgamento do feito.</p> |
| 08. | 0052786-43.2000.8.14.0301 (apenso ao 0000140-12.1986.8.14.0301) | <p>Falência 25/04/1986 – Recebimento do feito. 08/10/1986 – Juntada de petição e documentos. 09/10/1986 – Despacho determinando a citação da devedora para apresentar defesa, no prazo de 24 horas. 14/10/1986 – Expedido Mandado de Citação. 26/11/1986 – Juntada de petição anexando instrumento de procuração. 17/11/2000 – Cadastro do feito. 19/10/1018 – Despacho determinando a redistribuição do feito. 07/11/2018 – Redistribuição Recomendação: Considerando a data original do processo e a Meta 2 do CNJ, priorizar a análise e o julgamento do feito.</p> |
| 09. | 0002804-39.1998.8.14.0301 | <p>Falência 09/03/1998 – Distribuição. 13/03/1998 – Despacho determinando a citação da requerida. 23/03/1998 – Expedido Mandado de citação. 08/04/1998 – Oficial de Justiça certificou a citação. 30/04/1998 – Juntada da defesa. 22/05/1998 – Despacho oportunizando a manifestação do autor sobre a defesa. 09/06/1998 – Juntada de manifestação do autor.</p> |





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>18/08/1998 – Despacho ao MP. 03/09/1998 – Juntado parecer ministerial. 15/09/1998 – Sentença julgando improcedente a ação de falência. 24/09/1998 – Juntada de recurso de apelação. 24/09/1998 – Juntada de descritivo de emolumentos e de guia de recolhimento de custas. 30/12/1998 – Despacho recebendo a apelação e abrindo vistas para a apelada contraminutar o recurso. 29/01/1999 – Juntadas contrarrazões de apelação. 08/03/1999 – despacho determinando a remessa dos autos ao MP. 26/03/1999 – O MP interpôs recurso de apelação. 30/03/1999 – Despacho determinando a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça. 22/04/1999 – Lavrada certidão de remessa dos autos ao E. TJE. 23/04/1999 – Distribuição ao Desembargador relator. 20/05/1999 – Desembargador relator determinou a remessa dos autos ao MP. 04/07/2000 – Juntada de parecer ministerial. 13/02/2001 – Despacho solicitando a redistribuição do feito e certidão encaminhando os autos à distribuição. 07/03/2001 – Redistribuição. 30/04/2001 – Despacho devolvendo os autos para providências. 23/05/2001 – Redistribuição. 12/03/2002 – Despacho encaminhando os autos à redistribuição. 17/04/2002 – Despacho determinando a redistribuição do feito. 19/04/2002 – Redistribuição. 26/09/2005 – Despacho determinando a redistribuição do feito. 25/10/2005 – Redistribuição. 28/10/2005 – Despacho determinando a redistribuição do feito. 02/01/2006 – Redistribuição. 07/12/2006 – Despacho determinando a redistribuição do feito. 07/01/2007 - Despacho determinando a redistribuição do feito. 08/02/2007 – Redistribuição. 26/02/2007 – Despacho determinando a intimação do apelado para manifestação acerca da apelação interposta pelo MP. 24/04/2007 – Despacho determinando que o Diretor de Secretaria certificasse a não apresentação de contrarrazões. 19/12/2007 – Lavrada certidão nos termos determinados pelo despacho</p> |
|--|--|--|--|



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | |
|-----|---------------------------|---|
| | | <p>anterior. 19/02/2009 – Despacho determinando a intimação dos apelados para responder, no prazo de 15 dias. 05/02/2010 – Lavradas certidões de transcurso do prazo sem manifestação. 18/03/2011 - Feita a remessa dos autos ao E. TJ/PA. 27/05/2011 – Certificada a remessa à distribuição. 01/06/2011 – Redistribuição. 27/06/2011 – Apelação julgada – Acórdão n.º 98.600 da 2ª Câmara Cível Isolada. 04/08/2011 – Certificado o trânsito em julgado do Acórdão. 05/02/2013 – Despacho oportunizando a manifestação das partes. 11/12/2013 – Lavrada certidão de decurso do prazo sem manifestação. 19/03/2014 – Despacho determinando a redistribuição do feito. 29/05/2014 – Certidão de recebimento do feito. Conclusão sem data. Recomendação: Priorização da análise e julgamento do feito, observando a Meta 2 do CNJ.</p> |
| 10. | 0001291-93.1996.8.14.0301 | <p>Procedimento Comum</p> <p>18.09.1989: Distribuição 20.09.1989: Juízo designa citação do requerido. 21.09.1989: Certidão de citação sem sucesso, por requerido não ser localizado. 06.10.1989: Em despacho, juízo designa Citar o Requeri por Edital Comprovado 06.10.1998: Comprovação de publicação de edital. 10.08.2000: Em despacho juízo designa mandado de penhora. 20.09.2001: Em sentença juízo designa de que seja acautelado o feito em cartório para que aguarde a habilitação de outro causídico. 27.07.2009: Juízo designa remessa de autos para redistribuição por alegar incompetência da vara. 13.11.2013: Em despacho juízo desconsidera a Decisão anterior atribuindo competência á avara para dar continuidade no feito e requer ao requerente que atualize o valor devido pelo requerido. 05.11.2017: juntada de Decisão proferida pela 5ª 10.04.2018: juntada de petição do</p> |





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | requerente em que requer, que seja anulada a instauração de conflito negativo de competência e que seja substituído elo declaração sucessiva de competência por deslocamento. 20.05.2019: Encaminha feitos ao Tribunal de Justiça para decisão. RECOMENDAÇÃO: |
|--|--|--|---|

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa.

SEPARAR PREVIAMENTE

| | Número do processo | Data do último despacho | Observações / Recomendações |
|-----|--------------------|-------------------------|-----------------------------|
| 01. | | | |
| 02. | | | |
| 03. | | | |

8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

SEPARAR PREVIAMENTE

| | Número do processo | Observações quanto ao exame |
|-----|--------------------|-----------------------------|
| 01. | | |
| 02. | | |
| 03. | | |
| 04. | | |
| 05. | | |

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA: (31/10/2019)

| | |
|--|---------------|
| Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados) | 3783 |
| Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros) | 42 |
| Processos redistribuídos - ano 2019 | ? |
| Processos arquivados definitivamente em 2018 | 520 |
| Processos arquivados definitivamente em 2019 | 723 |
| Processos sem movimentação há mais de 100 dias | 3.186 |
| Processos conclusos há mais de 100 dias | 900 |
| Processos com idosos postulantes | 119 |
| Sentenças proferidas com mérito em 2018 | ? |
| Sentenças proferidas com mérito em 2019 | ? |
| Sentenças homologatórias de acordo em 2018 | ? |
| Sentenças homologatórias de acordo em 2019 | ? |
| Quantas sessões de júri foram designadas em 2018 | Não se aplica |
| Quantas sessões de júri foram realizados em 2018 | Não se aplica |
| Quantas sessões de júri estão designadas para 2019 | Não se aplica |
| Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição) | Não se aplica |
| Total de petições pendentes de juntada | 1.300 |

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

| |
|--|
| |
|--|


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9.2. PJE:

| | |
|---|--------------|
| Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data | 2.451 |
| Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações | 2.449 |
| Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018 | 1.134 |
| Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019 | 750 |
| Processos arquivados definitivamente em 2018 | |
| Processos arquivados definitivamente em 2019 | |
| Processos com prioridade em andamento - idoso | |
| Processos com prioridade em andamento – idoso maior de 80 anos | |
| Processos com prioridade em andamento – infância e juventude | |
| Processos conclusos há mais de 100 dias | 206 |
| Sentenças proferidas com mérito em 2018 | 374 |
| Sentenças proferidas com mérito em 2019 | 364 |
| Sentenças homologatórias de acordo em 2018 | 9 |
| Sentenças homologatórias de acordo em 2019 | 11 |
| Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição. | 451 |
| Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição. | 44 |
| Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição. | 0 |
| Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição. | 0 |

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.3. PROJUDI: Não se aplica.

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionador de ar?

Não. Não há qualquer calendário de manutenção dos aparelhos de ar condicionado.

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

O parque de informática é bom, com equipamentos em bom estado.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Sim






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

As condições são satisfatórias, atendem a RN 17. A cadeira que não atendia ao padrão foi trocada.

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

As condições de limpeza são satisfatórias.

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

As condições de iluminação natural são boas.

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Instalações físicas são satisfatórias. A tendência é melhorar com a implantação do projeto Renovar.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não há servidores em teletrabalho.

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Há necessidade. Como o diretor de secretaria, o auxiliar judiciário e as duas estagiárias da Secretaria tem pelo menos um mês de atuação na secretaria, há necessidade de treinamento, principalmente no sistema PJE. O treinamento foi solicitado e será realizado no período de 05 e 06 de novembro de 2019.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim.

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim e gostaríamos que fosse implantado nesta Unidade Judicial.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correição ordinária periódica:

12 a 14 de novembro de 2013



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária periódica anterior?

Sim

12.3. Os problemas identificados na correição anterior ainda persistem?

Sim

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Itens: 11.4, 11.5 e 11.9

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Sim

13 - SUGESTÕES GERAIS:

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

02. Em consulta ao IEJud, em 31/10/2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 65,58% da META 02 - Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando o julgamento dos 692 (seiscentos e noventa e dois) processos necessários para que, até o final do ano, seja cumprida a meta, cuja relação dos processos está disponível no IEJud.

03. Em consulta ao IEJud, em 31/10/2019, constatou-se a existência de 4.615 (quatro mil, seiscentos e quinze) processos paralisados há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado elaborar um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.

04. Em consulta ao IEJud, em 31/10/2019, constatou-se a existência de 918 (novecentos e dezoito) processos conclusos há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando despachar/julgar os referidos processos.

RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01. No item 4.3, foi informado pelo Diretor de Secretaria que no momento do atendimento, verificando o atendente a necessidade de juntada, esta é feita imediatamente. A juntada de petições é diária, e o critério utilizado é realizar a juntada de petições de processos que estão aguardando movimentação há mais de cem dias. Há pastas de petições aguardando juntadas relativas aos anos de 2011, 2012, 2013 até 2019. Em consulta ao sistema LIBRA, em 31/10/2019, constatou-se a existência de 1.300 (um mil e trezentas) petições pendentes de juntada. Determina-se a elaboração de um plano de ação objetivando juntar todas as petições pendentes. - Prazo: IMEDIATO.

02. No item 4.12, segundo informações do atual Diretor de Secretaria, há expedientes recebidos e não respondidos. Determina-se que sejam respondidos com a maior brevidade possível.

03. No item 5.3, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido art. 2º, §2 da Lei Estadual n. 6.750/2005. Prazo: IMEDIATO.

04. Em consulta ao sistema LIBRA, em 31/10/2019, contactou-se que existem 42 (quarenta e dois) processos fora da secretaria. No item 5.12, foi informado que há controle. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existem processos há mais de 2.000 mil dias fora da secretaria (processos nº 0031832-06.2007.8.14.0301, 0009882-36.2011.8.14.0301, 0015403-95.2012.8.14.0301, 0025655-11.2010.8.14.0301 e 0037446-87.2008.8.14.0301), a consulta ao sistema Libra deverá ser quinzenal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc.). – Prazo: IMEDIATO.

05. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório, remessa de ofício, intimação pessoal, etc., dos processos mencionados no item 5.13. – Prazo: IMEDIATO.

06. Em consulta ao IEJud, em 31/10/2019, constatou-se a existência de 1.491 (um mil, quatrocentos e noventa e um) processos julgados e não baixados. Deve o Diretor de Secretaria elaborar um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: IMEDIATO.

07. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - Prazo: IMEDIATO.

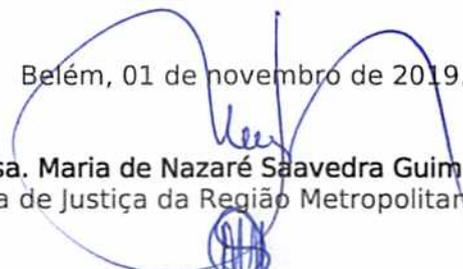
08. Cumprir as recomendações constantes no item 8.2. - Prazo: IMEDIATO.

09. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - Prazo: IMEDIATO.

10. Cumprir as recomendações pendentes, contidas no relatório da correição anterior, realizada em novembro/2013 – itens: 11.4, 11.5 e 11.9. - Prazo: IMEDIATO.

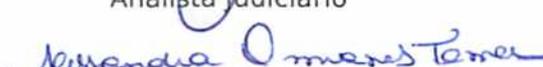
15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

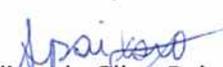
Belém, 01 de novembro de 2019.

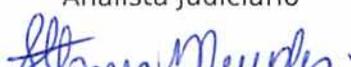

Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB


Adriana Carvalho de Souza
Analista Judiciário


Alessandra Ormanes Tamer
Analista Judiciário


Aline da Silva Paixão
Analista Judiciário


Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes
Assessora Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - 2019

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém**, pela Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e servidores desta Corregedoria, conforme Edital de Correição Ordinária nº 05/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juiz Titular, Dr. **CRISTIANO ARANTES E SILVA** desde 14/03/2013.

A Unidade Judiciária foi correicionada de 29 de outubro a 01 de novembro de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

01. Em consulta ao IEJud, em 31/10/2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 65,58% da META 02 – Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando o julgamento dos 692 (seiscentos e noventa e dois) processos necessários para que, até o final do ano, seja cumprida a meta, cuja relação dos processos está disponível no IEJud.
02. Em consulta ao IEJud, em 31/10/2019, constatou-se a existência de 4.615 (quatro mil, seiscentos e quinze) processos paralisados há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado elaborar um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

relação está disponível no IEJud.

03. Em consulta ao IEJud, em 31/10/2019, constatou-se a existência de 918 (novecentos e dezoito) processos conclusos há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando despachar/julgar os referidos processos.

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover o cumprimento das recomendações relativas aos itens 8.1, 8.2 e 8.4 - Prazo IMEDIATO;
- B) Promover a elaboração de um plano de ação objetivando otimizar a juntada de todas as petições pendentes existentes na Unidade, saneando a recomendação no prazo de 90 (noventa) dias;
- C) Promover consulta quinzenal no sistema Libra para monitoramento e controle de todos os processos e demais documentos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

comunicações ao juiz - Prazo IMEDIATO;

- D) Promover a cobrança dos processos e demais documentos que estão fora da secretaria e com prazo expirado - Prazo IMEDIATO;
- E) Em consulta ao IEJud, em 31/10/2019, constatou-se a existência de 1.491 (mil, quatrocentos e noventa e um) processos julgados e não baixados. Deve a Diretora de Secretaria elaborar um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: IMEDIATO.
- F) Proceder ao cumprimento do art. 2º, §2 da Lei Estadual n. 6.750/2005, considerando a informação do item 5.3 do Relatório de Correição de que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Prazo de 15 dias.
- G) Cumprir as recomendações pendentes, contidas no relatório da correição ordinária anterior, realizada em novembro de 2013 – itens 11.4, 11.5 e 11.9. - Prazo: IMEDIATO.

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o (a) juiz (a) participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura se já não o fez, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende à Sra. Diretora de Secretaria, ou demais servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o Curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Judicial via *on line*, e que os interessados podem acompanhar pelo site da mesma;

- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, ressalta-se a importância de fazer rotina quanto à consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: de Eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento e Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;
- C) Numa forma do (a) juiz (a) implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 15 (quinze) dias. Neste sentido, para auxiliar o (a) magistrado (a), o (a) mesmo (a) pode solicitar a Coordenadoria de Estatística e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado (a) e ao Diretor (a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo de 180 dias, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

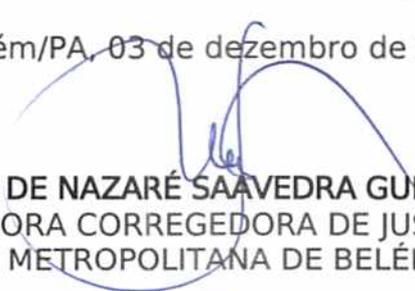
c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o Sr. Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o (a) Juiz (a) Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinações desta decisão, ressaltando-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhando ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Ananindeua.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 03 de dezembro de 2019.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM


RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE BELÉM



Excelentíssima Desa. Corregedora da Região Metropolitana de Belém, Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, acompanhada da Juíza Auxiliar da Corregedoria, do magistrado titular da 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém e sua equipe de servidores.

